



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

**Objeto: Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

**MEMORANDO INTERNO nº 04/2021/Depto Cont. Interno**  
**São Bento do Tocantins/TO, 05 de janeiro de 2021.**

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**AO: GABINETE DO VER. PRESIDENTE.**

Senhor Presidente,

Tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, para o bom andamento, solicito que tome as providências cabíveis para Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, pelo período de 12 meses.

Com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento deste Legislativo Municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

---

*Carlos Horlando de Macedo Rocha*  
*Controlê Interno da Câmara Municipal*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

# COTAÇÃO

# DE

# PREÇOS



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

### MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>AUTOMA TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI CNPJ: 32.555.292/0001-15</b>	Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
<b>ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.467.975/0001-73</b>	Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
<b>SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI-ME CNPJ: 26.814.719/0001-50</b>	Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

São Bento do Tocantins/TO, 05 de janeiro de 2021.

*Carlos Horlando de Macedo Rocha*  
Controlê Interno da Câmara Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

## **DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA**

### **VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que o mesmo se trata da Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, pelo período de 12 (doze) meses, e os preços para sua contratação estão dentro dos praticados no mercado, razão pela qual solicitamos emissão de parecer sobre os requisitos para contratação na forma de Dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo assim, solicitamos que seja feita a devida contratação da referida pessoa jurídica, sendo que esta contratação é de extrema necessidade para atender as demandas deste Legislativo Municipal, tendo em vista que os serviços essenciais não podem parar.

**DETERMINO**, através do presente ato que seja realizada a consulta da assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal de São Bento do Tocantins – TO, para a emissão de parecer para a viabilidade da possível Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.

Cumpra-se forma determinada.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, 05 de janeiro de 2021.

**ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**

Ver. Presidente



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

**MEMORANDO INTERNO**

**Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**Para: CONTROLE INTERNO**

**Assunto: Solicita Parecer Técnico do Controle Interno.**

Senhor (a) Controlador (a) Interno,

Com vistas à homologação de Processo Licitatório, na modalidade dispensa que visa à necessidade de Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, **solicitamos** junto a esse Setor a confecção de Parecer Técnico a respeito da respectiva contratação.

São Bento do Tocantins/TO, 05 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CORTEZ**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

**MEMORANDO INTERNO**

**Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**Para: ASSESSORIA JURÍDICA**

**Assunto: Solicita Parecer Jurídico.**

Senhor Assessor Jurídico,

Com vistas à homologação de Processo Licitatório, na modalidade Dispensa, que visa à necessidade de Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, **solicitamos** junto a esse Setor a confecção de Parecer Jurídico a respeito da respectiva contratação.

São Bento do Tocantins/TO, 05 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CORTEZ**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

### **PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais ).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; com alteração pela Lei Federal 14.065/20 Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:*

*I - dispensar a licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de:*

*b) R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;*





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
**Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000**  
**Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18**

Conclui-se, portanto, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, é de se considerar que a Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, para atender esta Câmara Municipal, é necessária para cumprir as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação, pelo valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) cada.

É o meu parecer.

São Bento do Tocantins/TO, 05 de janeiro de 2021.

*Carlos Horlando de Macedo Rocha*  
*Controlê Interno da Câmara Municipal*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

### **MEMORANDO INTERNO**

**Da: Secretaria Municipal de Controle Interno;**  
**Para: Comissão Permanente de Licitação**

ASSUNTO: Informação sobre dotações orçamentárias.

Referente: Com vistas à abertura de processo que visa à contratação direta por Dispensa de licitação à pessoa jurídica, **AUTOMA TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI** inscrita **CNPJ: 32.555.292/0001-15**, estabelecida na Rua Araguaia, s/n, Qd.23, Lt02 Centro– CEP: 77565-000, Santa Rita do Tocantins – TO, para a Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, para atender esta Câmara Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que existe recurso orçamentário para fazer a referida contratação conforme segue abaixo:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
001 – Câmara Municipal	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3390.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0010

Atenciosamente,

São Bento do Tocantins/TO, 05 de janeiro de 2021.

---

*Carlos Horlando de Macedo Rocha*  
*Controlê Interno da Câmara Municipal*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021**

*Processo Administrativo nº 07/2021*  
*Dispensa de Licitação Nº 004/2021*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO E A PESSOA JURÍDICA AUTOMA TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI, na forma seguinte:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins**, com sede na Av. José Antônio Leal, SN, Centro, São Bento do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ 00.514.633/0001-18, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. **ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**, residente e domiciliado no Município de São Bento do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **AUTOMA TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI** inscrita **CNPJ: 32.555.292/0001-15**, estabelecida na Rua Araguaia, s/n, Qd. 23, Lt02 Centro– CEP: 77565-000, Santa Rita do Tocantins – TO através de seu procurador oficial o Sr. Leonardo Moura de Oliveira, Brasileiro, inscrito no CPF: 014.033.571-45, REISDENTE NA Rua 03 de Maio, 226, Bairro São João – Araguaína/TO, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE** serviços na locação e manutenção de software de gestão pública na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, para atender esta Câmara Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
**Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000**  
**Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18**

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE e ou de outra medida desde que atenda as necessidades da contratante, em obediência às seguintes condições:

2.1. - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE:

2.2. - A documentação deverá ser entregue pela CONTRATANTE de forma completa em boa ordem e nos prazos:

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

**CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

4.1. - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
**Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000**  
**Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18**

serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.1 **A CONTRATANTE** obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela **CONTRATADA**.

4.2 **A CONTRATANTE** obriga-se ainda a arcar com as despesas relacionadas à alimentação, deslocamento, combustíveis, veículos e hospedagem fora do município de São Bento do Tocantins, para tratar de assuntos do interesse deste.

4.3 Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de planejamento das ações.

4.4 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

4.5 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.6 Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço.

4.7 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA**

5.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo os seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021 e finalizando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES**

6.1 - Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da contratante;

6.2 - As despesas com viagens fora da sede do município serão custeadas pela a contratante através de concessão de diárias;

6.3 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato, colocando um preposto a disposição deste **LEGISLATIVO** para executar os trabalhos que lhe forem incumbindo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

7.1 - O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) cada.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
001 – Câmara Municipal	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3390.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0010

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

- 8.1 - Advertência;
- 8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

#### **CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO**

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISAO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Bento do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2021.

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
**ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**  
**Ver. Presidente**  
**CONTRATANTE**

**AUTOMA TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI**  
**CNPJ: 32.555.292/0001/15**  
**Leonardo M. de Oliveira**  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

### **PARA PUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS.** Processo de Dispensa de Licitação 07/2021, Contrato nº 007/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor da contratada **Automa Tecnologia e sistemas Eireli CNPJ: 32.555.292/0001/15**, Contratação de serviços na locação e manutenção de software de gestão pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, para atender esta Câmara Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) cada, tendo presente o constante dos autos.

São Bento do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2021.

**ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**

Ver. Presidente